



**1ª ATA DA SESSÃO INTERNA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 25/2022-PROC. ADM. Nº 129296/2022**  
**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**


Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 14:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar as Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 25/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Camelódromo de São Cristóvão - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. Aberta a sessão, de logo foi analisado as manifestações registradas na ata da sessão pública de 12/12/2022, pelo representante da empresa G3 POLARIS "que a empresa RFT é optante pelo Simples Nacional e não apresentou os percentuais de ISS discriminado na composição do BDI compatíveis com as alíquotas que estão obrigadas a recolher". Ainda, se assim se manifestou a representante da empresa RFT "que seguiu o modelo do índice do Edital e que no Edital não impõe que a empresa Simples Nacional faça o BDI diferente do modelo proposto pelo órgão." Como se sabe, a Lei nº. 8666/93, em seu art.43, §3º, admite a possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação do processo licitatório. Assim, uma vez realizada a diligência (doc. anexo) a licitante RFT enviou o BDI de acordo com seu sistema de tributação. Após análise a Comissão decidiu pela aceitação do BDI, consignando com a seguinte decisão: CLASSIFICAR todas as propostas, conforme ordem abaixo, em razão de todas preencherem os requisitos do Edital.....


Classificação/Licitantes	Valor Proposto "K"
1º) CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,80
2º) CONSTRUTORA JF PRADO LTDA	0,81
3º) G3 POLARIS SERVIÇOS IRELI	0,82
4º) RFT CONSTRUÇÕES EIRELI*	0,87
5º) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0,87
6º) GFMC CONSTRUÇÕES LTDA	0,88


\*Certidão da JUCEB na condição de ME/EPP. Propostas empatadas: RFTXQG. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo pra interposição de Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, alínea "b", c/c art. 110 da Lei 8.666/93. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Salvador, 19 de dezembro de 2022.

  
Ana Lúcia Luz de S. e Silva  
Presidente

  
Adriana de Figueiredo Braga  
Membro

  
Aelson S. Queiroz  
Membro

  
Rose Mary M. Araújo  
Membro

  
Maria do Alêm G. Silva  
Membro

## DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL - SUCOP <copel.sucop@hotmail.com>

Ter, 13/12/2022 15:56

Para: rftconstrucoes@terra.com.br <rftconstrucoes@terra.com.br>

À

**RFT CONSTRUÇÕES EIRELI**

**ASSUNTO: Licitação. Diligência**

**Ref. Concorrência nº 25/2022**

Prezados,

Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, solicitar o seguinte:

Por essa empresa ser optante do Sistema Simples Nacional, e por está enquadrada em uma das faixas conforme anexo V da Lei nº 123/2006, **se faz necessário a apresentação da composição do BDI obedecendo os tributos dispostos na alíquota na qual a empresa pertence.**

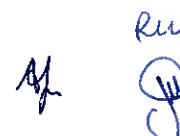
Vale destacar que o item 12 do Termo de Referência, assim estabeleceu:

**12. BDI: A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes. (grifamos)**

Encarecemos na brevidade do atendimento deste pleito, em no máximo 02 (dois) dias uteis, tendo em vista que a finalidade desta diligência é reunir todas as informações necessárias, a fim de que se possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada à Administração.

Cordialmente,

**Ana Lúcia Luz de S. e Silva**  
Presidente Comissão de Licitação/SUCOP  
PMS-Prefeitura Municipal do Salvador  
Contato: (71) 3202-4339/4357



À SUCOP

Copel – Comissão Permanente de Licitação

Salvador/ BA, 15 de dezembro de 2022.

Rec. Scots  
15/12/2022  
15:45h  
Anatália Luz Silva  
Presidente/COPEL  
Mat. 3013639

Senhores em relação a solicitação de vossa diligência – concorrência n º 25/2022 expomos tempestivamente:

- 1- Nos enquadrados no anexo IV, não no anexo V do simples nacional como empresa de construção civil.
- 2- Nos encontramos na 6ª faixa do simples nacional, e apesar de extrapolarmos o limite do simples nacional na 6ª faixa em 2022, teremos obrigatoriamente que continuar até o fim do ano de 2022 neste regime.  
A mudança de regime é proibida no ano calendário.
- 3- Nossa CPBR (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta) é regida pela IN 971 art. 455, Item V enquadrado para o objeto licitado ou 5,15%
- 4- A simulação no simples nacional para nossa faixa com base e nosso faturamento seria COFINS = 3,24% e PIS = 0,70%
- 5- ISS considerado = 3%

21

Atenciosamente,

RFT CONSTRUÇÕES.

al

rec

Ah



# DECLARAÇÃO

Eu, TANIA DE JESUS BRITO, portadora do CPF nº 342.645.665-68, e CRC/BA 015033/O-6, declaro e confirmo que as alíquotas utilizadas na composição da BDI no Grupo D, referente a Tributos para a Concorrência 25/2022 cujo o objeto se refere a Contratação de Empresa capacitada para Execução das Obras de Construção do Camelódromo de São Cristóvão, Salvador – Ba.


PIS: 0,70

COFINS: 3,24

ISSQN: 3,00

CPRB: 5,15

Salvador, 15 de dezembro de 2022

  
Tania de Jesus Brito  
CPF nº 342.645.665-68  
CRC-BA 015033/O-6













# SUCOP

Superintendência de  
Obras Públicas de Salvador

Microcrédito rápido, fácil e com juros baixos

[Legislação](#) [Transparência](#) [Dúvidas Frequentes](#)

## CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Camelódromo de São Cristóvão – Salvador/BA

[EDITAL-CP25-2022](#)

[DOM-AVISO-DE-LICITACAO](#)

[1o-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#)

[ATA-DA-SESSAO-PUBLICA](#)

[CREDENCIAIS](#)

[PROPOSTAS-DE-PREÇOS](#)

[DILIGENCIA](#)

[RESPOSTA-DILIGENCIA](#)